



Município de Capanema - PR

LEI Nº 15/65

A Câmara Municipal de Capanema aprovou e eu, Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a fazer a aquisição de um veículo do tipo e marca que melhor convier para atender as necessidades da Prefeitura.

Art. 2º - Fica outrossim autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar todo e qualquer documento necessário para a aquisição e financiamento do veículo a ser adquirido conforme art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, em 15 de julho de 1965.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal